



Câmara Municipal de Japi

Palácio João Justino Dantas

Rua João Batista Confessor, Nº 17 – Centro – Japi/RN – CEP: 59213-000
CNPJ: 10.727.576/0001-09 – Tel.: (84) 3297 0017 – E-mail: cmdejapi@hotmail.com

MEMORANDO Nº 006/2023

Japi (RN), 10 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Japi-RN

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO.

CONSIDERANDO que a Câmara necessita que seja feita a contratação de Assessoria Contábil, por ser um eficiente instrumento de minimização de falhas e otimização de resultados fazendo com que o poder legislativo obtenha resultados satisfatórios.

CONSIDERANDO que diante à Implantação da Nova Contabilidade Pública e as constantes exigências e atualizações dos sistemas do TCE/RN, onde, ocorrem mudanças que precisam ser implementadas, orientadas e acompanhadas através de profissional capacitado e qualificado, para orientação e acompanhamento dos serviços públicos na elaboração e execução dos serviços administrativos, garantindo assim o cumprimento das metas e prazos previstos na legislação

CONSIDERANDO que a contratação direta pode ser realizada mediante Inexigibilidade de licitação, disciplinada no art. 74, III - c, da Lei de Licitações – 14.133/21.

CONSIDERANDO que os serviços técnicos elencados no art. 74 da lei 14.133/21, descrevem o que pode ser considerado como serviço especializado, que em nosso caso é o expresso no inciso III - *contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. C) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

CONSIDERANDO que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas ou profissionais especializados em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos.

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de Japi não possui em seu quadro permanente profissional capacitado na área de contabilidade e que a não contratação dos referidos serviços irá prejudicar o funcionamento desta casa.

CONSIDERANDO que cada tomada de decisão deve ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos faz-se necessária.

Neste Sentido:

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para **CONTRATAÇÃO DE: J R CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, conforme especificações no termo de referência e documentação em anexo.

Atenciosamente,

Maria Laryssa F. Medeiros
MARIA LARYSSA FAGUNDES MEDEIROS

Chefe de Gabinete
Portaria nº 06/2023